



Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Edição Extraordinária

Ano II • Nº 15

Diário Eletrônico

Recife, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 150/2025

Tornar sem efeito o Edital Nº 01/2025, referente ao IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco, publicado no D.O de 26.02.2025.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 01/2025

O Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto nas Resoluções CSDP nº 01, de 02 de fevereiro de 2024, nº 03, de 02 de fevereiro de 2024, nº 05, de 15 de março de 2024 e demais alterações, torna pública a realização do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco, para provimento de **20 (vinte) vagas** mais cadastro de reserva para a classe inicial da carreira de **Defensor Público do Estado de Pernambuco**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- O Concurso Público destina-se ao provimento de **20 (vinte) cargos vagos** mais cadastro de reserva para o cargo de **Defensor Público do Estado de Pernambuco**, bem como aqueles que vierem a surgir durante o período de validade do certame, desde que haja necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária e financeira.
 - Das vagas estabelecidas, **5% (cinco por cento)** delas são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2024 e nº 03, de 02 de fevereiro de 2024 e das disposições específicas deste Edital.
 - Das vagas estabelecidas, **20% (vinte por cento)** delas são reservadas aos candidatos negros e indígenas, nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2024 e nº 03, de 02 de fevereiro de 2024 e das disposições específicas deste Edital.
 - Das vagas estabelecidas, **2% (dois por cento)** delas são reservadas aos candidatos trans, na forma da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2024 e nº 03, de 02 de fevereiro de 2024 e das disposições específicas deste Edital.
- O valor do subsídio inicial para o cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco será de R\$25.879,50 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo que as atribuições do cargo são as definidas na Constituição Federal de 1988, na Lei complementar Federal nº 80/1994, na Lei Complementar Estadual nº 20/1998, e suas alterações. O requisito do cargo é possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior (bacharelado) em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e três anos de atividade jurídica.
- O prazo de validade do certame é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Defensor Público do Estado de Pernambuco, uma vez, por igual período, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário da Justiça Eletrônico.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico concursosdpe-pe@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

2. DO CONCURSO

- As provas serão realizadas na cidade de Recife/PE.
- Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade elencada no subitem 2.1, a Fundação Getúlio Vargas se reserva o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.
- Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
- O Concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:
 - Primeira Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Segunda Etapa: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Terceira Etapa: Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Quarta Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.
- As provas versarão sobre os conteúdos programáticos (Anexo I).
- Os resultados serão divulgados na Internet na página do concurso <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.
- Será considerado aprovado, para provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do Concurso.
- Será eliminado do certame o candidato que:
 - não comparecer à prova;
 - for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer aparelho eletrônico, como telefone celular, *smartphone*, relógio digital, *tablet*, máquina de calcular, computador portátil, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, inclusive *palms*, *paggers* ou similares, e máquina datilográfica dotada de memória, mesmo que desligados ou sem uso;
 - for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
 - durante o período de realização da Prova Objetiva utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
 - não obtiver classificação, observado o redutor neste edital, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição;
 - não atingir a pontuação mínima nas provas;
 - não comparecer munido de documento oficial de identificação à realização de quaisquer das provas escritas ou oral, no dia, hora e local designados.
 - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Fundação Getúlio Vargas.
 - incorrer em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA DO CARGO

3.1 A denominação do cargo e o número de vagas para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco estão estabelecidos na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO				
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/ INDÍGENAS	CANDIDATOS TRANS
Defensor Público	14 + CR	1+ CR	4 + CR	1 + CR

- O Concurso destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas mais cadastro de reserva para o cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco, sendo reservadas:
 - 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que esta seja compatível com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal e na Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2024 e nº 03, de 02 de fevereiro de 2024;
 - 20% (vinte por cento) aos negros e indígenas, nos termos previstos na Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2024 e nº 03, de 02 de fevereiro de 2024;
 - 2% (dois por cento) das vagas aos candidatos trans, na Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2024 e nº 03, de 02 de fevereiro de 2024;

3.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos negros, aos indígenas e candidatos trans não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, ele disputará as vagas gerais do certame.

3.4 São requisitos para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco, os quais deverão ser comprovados, mediante a apresentação de documentos, conforme Resolução CSDP nº 03, de 02 de fevereiro de 2024 e nº 05, de 15 de março de 2024:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou naturalidade portuguesa amparada pelo Decreto nº 70.391/1972;
 - ser aprovado(a) e classificado(a) no concurso público;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - possuir o título de bacharel em Direito emitido por entidade devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - ter boa conduta social;
 - gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame médico realizado por órgão oficial do Estado;
 - apresentar declaração de bens e rendimentos;
 - declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
 - se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou da função;
 - não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal ou em ação de improbidade administrativa;
 - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
 - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;
 - declaração firmada pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
 - declaração de idoneidade moral, firmada por três membros da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura, ou de Professor(a) Universitário(a) do Curso de Direito, que residam no local de domicílio do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos, todos com os respectivos telefones de contato;
 - haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados até a data da posse, considerando-se atividade jurídica: i) o exercício habitual da advocacia, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal 8.906/94; ii) o exercício de cargos, empregos ou funções exija a utilização de conhecimento preponderantemente jurídico. iii) o exercício de magistério superior na área jurídica; iv) o cumprimento de estágio oficial de Direito, anterior à colação de grau, observados os atos normativos do órgão concedente até a edição da Lei Federal nº 11.788/08, e a regulamentação legal superveniente à vigência desta lei.
 - satisfazer os demais requisitos estabelecidos no Regulamento CSDP nº 03, de 02 de fevereiro de 2024, nº 05, de 15 de março de 2024 e neste edital de abertura.
- 3.5 O candidato deverá declarar, na solicitação da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.
- Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transorno do espectro autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ, no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- No momento da inscrição, o candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá selecionar a opção e enviar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples – em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 05 de março de 2025 até as 16h do dia 03 de abril de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.
- Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- O laudo médico original, de responsabilidade exclusiva do candidato, deve ser emitido por órgão oficial que ateste o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência. A data de emissão do laudo médico deverá ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação do edital de abertura do concurso. A referida data do laudo não se aplica para as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista que, conforme Lei nº 19.075/2015, art. 1º, § 3º, o laudo médico que atesta o Transtorno – TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.
- A emissão do atestado médico deverá conter:
 - a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
 - a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, constados em relação à data de início do período de inscrição;
 - a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
- a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por perícia médica promovida pela FGV.
- O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados no subitem anterior, bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato, automaticamente, concorrerá às vagas com os demais inscritos, não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.
- O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando os recursos de que necessita para a realização das provas.
- A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.
- O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.
- O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, constará em lista de classificação geral e em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação

CERTIFICADO DIGITALMENTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS:04105366440
440

Assinado de forma digital por HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS:04105366440
Dados: 2025.02.27 10:25:06 -03'00'

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, fica isento do pagamento de taxa de inscrição, mediante requerimento, o candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- for doador regular de sangue ou medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- for doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004;
- houver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso;
- for pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Constituição Estadual, desde que a comprovação da deficiência seja apresentada através da documentação disposta no capítulo 4, itens 4.3, 4.4.2 e 4.4.3 do edital, através de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração.
- for doadora regular de leite materno, tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- for jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco.

8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

8.1.2 Na hipótese do item 8.1, alínea “a”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, no momento da inscrição.

8.1.3 Na hipótese do item 8.1, alínea “b”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato contendo declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (conforme Anexo II).

8.1.4 Na hipótese do item 8.1, alínea “c”, os doadores de sangue deverão encaminhar documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso e os doadores de medula óssea deverão enviar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso.

8.1.5 Na hipótese do item 8.1, alínea “d”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato contendo documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.

8.1.6 Na hipótese do item 8.1, alínea “e”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato contendo certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio (Ficha 19) ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão nos últimos 3 (três) anos em escola da rede pública, bem como a comprovação de hipossuficiência econômica, nos termos do Anexo II do edital.

8.1.7 Na hipótese do item 8.1, alínea “g”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato contendo documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco.

8.1.8 Na hipótese do item 8.1, alínea “h”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato contendo certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco nos últimos 2 (dois) anos que antecedem a data da inscrição no concurso público.

8.2 A isenção mencionada no subitem 8.1 poderá ser solicitada no período entre **as 16h do dia 05 de março de 2025 até as 16h do dia 07 de março de 2025, horário oficial de Brasília - DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.**

8.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

8.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

8.3 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.4 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.5 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento.

8.5.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da Taxa de Inscrição.

8.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

8.8 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido, poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>, junto à Fundação Getúlio Vargas, responsável pela análise do recurso.

8.9 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento, no prazo previsto em Edital.

8.10 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

8.11 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o **dia 03 de abril de 2025**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

9.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto no subitem 9.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

9.1.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

9.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **03 de abril de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail concursosdpe-pe@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

9.1.4 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

9.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a Fundação Getúlio Vargas não se responsabilizam por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.

9.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame. O candidato poderá solicitar outros atendimentos especiais que não estejam contemplados, conforme necessidade.

9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim.

9.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

9.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.2.3 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 meses de idade será compensado em favor da candidata.

9.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9.2.5 A Fundação Getúlio Vargas e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.

9.3 Será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

9.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas pelo sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Fundação Getúlio Vargas, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail concursosdpe-pe@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

9.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

9.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Fundação Getúlio Vargas previamente, nos moldes do subitem 9.1 deste Edital. Ainda, esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9.6 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

9.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, Fundação Getúlio Vargas e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco poderão requerer a apresentação dos mesmos.

10. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **01 de junho de 2025** e será realizada preferencialmente na cidade de Recife/PE, de **13h às 18h**, horário de Brasília/DF.

10.2 Os locais, a data e o horário para realização da Prova Objetiva serão divulgados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

10.2.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão abertos às 11h30min e fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 12h30min, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 A Prova Objetiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

10.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo	6
Direito Civil	11
Direito Processual Civil	10
Direito Penal	11
Direito Processual Penal	10
Direito das Execuções Penais	7
Direito do Consumidor	6
Direito da Criança e do Adolescente	10
Direitos Humanos	12
Direito Institucional	7

10.6 As questões da Prova Objetiva versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital, sendo que a Prova valerá 10 (dez) pontos.

10.7 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.8 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.10 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas) devidamente assinado em campo destinado para essa finalidade. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

10.14 As imagens dos cartões de resposta serão divulgadas para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>, após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. As imagens ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do resultado final do concurso.

10.15 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

11.1 A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 0,1 ponto, caso a resposta do candidato esteja de acordo com o gabarito definitivo das provas.

11.2 A nota na Prova Objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

11.3 Serão considerados aprovados na Primeira Fase os candidatos que, concomitantemente: i) obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva; ii) obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) de acertos em cada disciplina de conhecimentos jurídicos e iii) estiverem classificados até a 260ª (ducentésima sexagésima) posição.

11.3.1 Serão considerados classificados(as) os(as) candidatos(as) da ampla concorrência que obtiverem o percentual de acertos em conformidade com o subitem 11.3 e que estiverem listados(as) até a 182ª (centésima oitogésima segunda) posição na sua respectiva lista.

11.3.2 Serão considerados classificados(as) os(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas que obtiverem o percentual de acertos em conformidade com o subitem 11.3 e que estiverem listados(as) até a 52ª (quinqüagésima segunda) posição na sua respectiva lista especial.

11.3.3 Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) com deficiência que obtiverem o percentual de acertos em conformidade com o subitem 11.3 e que estiverem listados(as) até a 13ª (décima terceira) posição na sua respectiva lista especial.

11.3.4 Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) trans que obtiverem o percentual de acertos em conformidade com o subitem 11.3 e que estiverem listados(as) até a 13ª (décima terceira) posição na sua respectiva lista especial.

11.3.5 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no item 11.3 e subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 serão eliminados do Concurso Público, não tendo nele qualquer classificação.

11.3.6 No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os(as) candidatos(as) que se encontrarem empatados(as) nesta posição estarão aptos a prosseguir no concurso.

11.3.7 O candidato eliminado na forma do subitem 11.3 não terá classificação alguma no concurso público.

11.3.8 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas.

11.4 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

11.4.1 Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva serão publicados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

11.4.2 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação dos gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

11.4.3 Os questionamentos relativos ao preenchimento da folha de respostas não serão apreciados.

11.4.4 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena deste não ser conhecido. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

11.4.5 Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe> quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.4.8 Apurado o resultado final da Prova Objetiva será publicada a relação dos candidatos aprovados e a convocação para as provas escritas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

11.4.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. Ainda, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.4.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identidade original.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Fundação Getúlio Vargas procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

12.8 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

12.9 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

12.9.1 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.

12.10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova nos **últimos 30 (trinta) minutos** de prova.

12.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

12.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.10, deverá assinar o registro lavrado pelo Coordenador local, declarando sua desistência do Concurso.

12.10.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

12.10.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade essa, em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.11 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.11.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.11.2 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

12.11.3 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.11.4 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

12.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

12.13.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.13.2 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

12.16 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12.17 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pen drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de arcar,;

b) relógio de qualquer espécie, carteira, chave, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, corretivo, marca-texto e/ou borracha;

c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, dentre outros similares, exceto quando utilizados por motivos religiosos;

e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

12.17.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.17.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia da realização das provas. Contudo, caso seja verificada esta situação, o candidato deverá apresentar o porte de arma e será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.18 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.17 deste Edital, tampouco comunicação entre os candidatos.

12.18.1 A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a Fundação Getúlio Vargas recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.17 no dia de realização das provas.

12.18.2 A Fundação Getúlio Vargas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.18.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

12.19 Sob pena de ser eliminado do Concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 12.17 deste Edital.

12.19.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

12.20 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.21 Durante a realização das provas é vedado ao candidato, sob pena de exclusão do certame:

a) dirigir-se aos membros da Comissão do Concurso ou aos integrantes da equipe de fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimento sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, anotações, impressos ou qualquer material de consulta que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando protetor auricular, aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.17 deste Edital;

d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membros da Comissão ou com os demais candidatos, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civildade, compostura e bons costumes;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos ou parte deles;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura ou digital;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

s) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

12.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getúlio Vargas tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação.

12.23 O candidato poderá obter informações referentes à Primeira Etapa do Concurso via internet no site eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

12.24 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos Editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos nesses Editais.

12.25 O candidato que desejar relatar à Fundação Getúlio Vargas fatos ocorridos durante a realização da Primeira Etapa do Concurso deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico: concursosdpe-pe@fgv.br.

12.26 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

12.27 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

13. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO - PROVA DISCURSIVA

13.1 NORMAS GERAIS

13.1.1 As Provas Discursivas serão compostas por 2 (duas) questões específicas e uma peça processual, sendo relacionadas a qualquer das disciplinas jurídicas constantes no edital. O tempo de duração da prova será de 5 (cinco) horas.

13.1.2 A Prova escrita valerá 10 (dez) pontos e será constituída de duas questões discursivas, valendo 2 (dois) pontos cada, a serem respondidas até 15 (quinze) linhas cada e de uma peça prática, valendo 6 (seis) pontos, a ser respondida em até 120 (cento e vinte) linhas.

13.1.3 A nota da Segunda Fase corresponderá ao somatório das notas atribuídas a cada uma das questões discursivas e à peça prática.

13.1.4 O candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

13.1.4.1 Material de uso permitido:

- legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- códigos;
- decretos;
- resoluções;
- instruções normativas;
- portarias;
- índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- leis de introdução dos códigos;
- exposições de motivos dos códigos.

13.1.4.1.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990), bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
- separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, cliques ou similares.

13.1.4.2 Material de uso proibido:

- códigos comentados, anotados ou comparados;
- anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), sendo permitida a simples remissão, feita diretamente na legislação, a artigos ou a texto de lei, bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
- súmulas;
- enunciados;
- jurisprudências;
- informativos de Tribunais;
- orientações jurisprudenciais;
- cópias reprográficas (xerox ou similares);
- revistas;
- livros de doutrina;
- índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- computador, notebook, tablet ou equipamento similar.

13.1.4.3 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas nos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

13.1.4.4 O material de consulta de que trata o subitem 13.1.4 deste Edital será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário.

13.1.4.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do Concurso e suas provas serão anuladas.

13.1.5 A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

13.1.6 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, vedado o uso de corretor de texto líquido ou de caneta hidrográfica fluorescente.

13.1.7 As questões serão entregues já impressas, não sendo permitido esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las. Também não haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.

13.1.8 O candidato deverá devolver ao fiscal o Caderno de Textos Definitivos de resposta e poderá levar o caderno de provas e o rascunho, desde que se retire da sala nos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do horário fixado. Os cadernos com o(s) texto(s) definitivo(s) de resposta, de cada uma das provas escritas, serão os únicos documentos válidos para correção. Serão anuladas as provas escritas do candidato que não devolver Caderno de Textos Definitivos de resposta.

13.1.9 A correção das provas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

13.1.10 A correção da prova discursiva dependerá da aprovação do candidato na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos em edital.

13.1.11 Na avaliação das provas, estando correta a resposta, considerar-se-á em cada questão: o conhecimento sobre o tema, a utilização correta da língua portuguesa e a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica.

13.2 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DA SEGUNDA FASE

13.2.1 Serão considerados aprovados na Segunda Fase os candidatos classificados até 120ª (centésima vigésima) posição.

13.2.2 Serão considerados aprovados(as) na Segunda Fase os(as) candidatos(as)da ampla concorrência que obtiverem o percentual de acertos em conformidade com o subitem 13.2.1 o e que estiverem listados(as) até a 84ª (oitocésima quarta) posição na sua respectiva lista.

13.2.3 Serão considerados(as) aprovados(as) na Segunda Fase os(as) candidatos(as) classificados(as) até a 24ª (vigésima quarta) posição na lista especial dos(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas.

13.2.4 Serão considerados(as) aprovados(as) na Segunda Fase os(as) candidatos(as) classificados(as) até a 6ª (sexta) posição na lista especial dos(as) candidatos(as) com deficiência.

13.2.5 Serão considerados(as) aprovados(as) na Segunda Fase os(as) candidatos(as) classificados(as) até a 6ª (sexta) posição na lista especial dos(as) candidatos(as) trans.

13.2.6 No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os(as) candidatos(as) que se encontrarem empatados(as) nesta posição estarão aptos a prosseguir no concurso.

13.2.7 Apuradas as notas da prova escrita, a Comissão do Concurso procederá à identificação.

13.2.8 Os candidatos que não forem aprovados de acordo com os critérios acima serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.3 DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS ESCRITAS

13.3.1 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias através do site eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

13.3.2 O recurso não poderá conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.3.3 Os recursos interpostos serão numerados e distribuídos à Comissão respectiva, devidamente desidentificados.

13.3.4 Os candidatos classificados às vagas reservadas e que obtiverem nota para serem classificados na concorrência geral, constarão das duas listagens.

14. DA TERCEIRA FASE - PROVA ORAL

14.1 Somente serão convocados os candidatos aprovados na Segunda Fase, ficando os demais automaticamente excluídos do concurso.

14.2 A Prova Oral será realizada em sessão pública e versará sobre as disciplinas jurídicas dispostas a seguir:

Grupo I	Direitos Humanos, Direito Constitucional e Direito Administrativo
Grupo II	Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito das Execuções Penais
Grupo III	Direito Civil, Direito do Consumidor e Direito Processual Civil
Grupo IV	Direito da Criança e do Adolescente e Direito Institucional

14.3 O Sorteio de Pontos e a Prova Oral serão realizados em datas, horários e local que constarão de edital de convocação específico.

14.3.1 Os candidatos serão convocados para realização do Sorteio Público dos Pontos, respeitado o interregno mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o Sorteio do Ponto e o início da respectiva Arguição.

14.3.2 A ordem de arguição dos candidatos aprovados para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.

14.3.3 Caso seja inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para a Prova Oral no mesmo dia, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a Fundação Getúlio Vargas poderão dividi-los em grupos.

14.4 A Prova Oral será realizada em sessão pública, na presença da Banca Examinadora da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

14.4.1 Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

14.4.2 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Oral. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato do Concurso.

14.4.3 A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis).

14.5 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Banca Examinadora da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

14.5.1 Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

14.5.2 Durante o tempo da arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa sem comentários ou anotações, a critério da Banca Examinadora.

14.5.3 A nota final da Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

14.5.4 Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.

14.5.5 No dia da realização da prova, em cada turno, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera com os aparelhos eletrônicos desligados.

14.6 Demais informações serão fornecidas em edital específico.

15. DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

15.1 Concluída a terceira fase do Concurso, iniciará a avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.

15.2 Serão convocados para participar da Avaliação de Títulos os candidatos aprovados na Prova Discursiva, sendo certo que deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) em campo específico, em link próprio, que será oportunamente disponibilizado no site: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>, juntamente com o edital de convocação específico para esta etapa.

15.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso). O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

15.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem anterior.

15.2.3 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.

15.3 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio dos títulos. Além disso, o envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

15.4 Serão admitidos os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso reconhecido pelo MEC, em instituição superior pública ou particular	0,80 por ano completo sem sobreposição de tempo	3,20
B	Exercício do cargo de Defensor Público	0,80 por ano completo sem sobreposição de tempo	
C	Diploma, devidamente registrado, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito	3,00	3,00
D	Diploma, devidamente registrado, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico em qualquer área do Direito	1,50	1,50
E	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínimo de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito	0,70	0,70
F	Livro jurídico editado, com ISBN de autoria exclusiva do candidato, com no mínimo 150 páginas (envio do livro integral), excetuando-se teses e dissertações de doutorado ou mestrado registradas como livro	0,30	0,30
G	Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com conselho editorial e ISSN, excetuando-se artigo em jornais	0,15	0,15
H	Estágio na Defensoria Pública com duração mínima de um ano	0,35 pontos por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,70
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15.4.1 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e prazo estipulado. Além disso, os pontos que excederem o limite de pontos estabelecidos na tabela acima serão desconsiderados.

15.4.2 Cada título será pontuado uma única vez.

15.4.3 A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, sendo vedada:

a) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma categoria, quando não subdividida em subcategorias;

b) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma subcategoria, quando houver;

c) a pontuação de um mesmo título em mais de uma categoria ou subcategoria, quando houver, mesmo que apresentado em documentos apartados.

15.4.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea A, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: são necessários a entrega dos seguintes documentos: i) diploma do curso de graduação em Direito para verificar qual a data de conclusão do curso; ii) cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso); e iii) declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: são necessários a entrega dos seguintes documentos: i) diploma do curso de graduação em Direito para verificar qual a data de conclusão do curso; ii) declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega dos seguintes documentos: i) diploma de graduação em Direito a fim para verificar qual a data de conclusão do curso; ii) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes; e iii) declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

15.4.5 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do item 15.4.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Caso não haja, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também a inexistência.

15.4.6 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

15.4.7 Para efeito de pontuação de experiência profissional somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior. O candidato que não enviar o documento comprobatório da graduação em Direito não terá sua(s) experiência(s) profissional(is) pontuada.

15.4.8 Para a comprovação do exercício do cargo de Defensor Público será aceito declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

15.4.9 A declaração/certidão mencionada no subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

15.4.10 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, áreas em que foi aprovado e respectivas menções, resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.4.11 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

15.4.12 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

15.4.13 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização em qualquer área do Direito será aceito diploma/certificado (frente e verso), com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

15.4.14 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

15.4.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G, o candidato deverá entregar original ou cópia legível, na íntegra, da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN, e, no caso da alínea F, autenticação na página que ateste o conselho editorial da revista. Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

15.4.16 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea H do quadro de títulos, será aceita somente declaração emitida pela Defensoria Pública que informe o período de realização do estágio.

15.4.17 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, excetuados os títulos referentes às alíneas F e G.

15.4.18 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

15.5 A nota máxima da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação obtida pelo candidato seja superior.

15.5.1 Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que não apresentar, na forma e prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.

15.6 Não constituem títulos:

a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

15.7 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao da publicação do resultado da Prova de Títulos no <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>, o candidato poderá apresentar recurso.

15.7.1 O candidato terá, no período recursal, vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no [link](https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe) constante do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

15.7.2 Não caberá a apresentação de novos títulos na fase recursal.

15.8 Julgados os eventuais recursos, o resultado da análise dos títulos será publicado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

16. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I – Primeira Fase - Prova Objetiva: peso 2 (dois);

II – Segunda Fase - Prova Discursiva e Peça Prática: peso 5 (cinco);

III – Terceira Fase - Prova Oral: peso 2 (dois);

IV – Quarta Fase - Avaliação de Títulos: peso 1 (um).

16.2 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 2 (duas) casas decimais.

16.3 Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes do item 16.5, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais do concurso.

16.4 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

16.5 Em caso de igualdade da média final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na Segunda Fase;

c) maior pontuação na Primeira Fase;

d) maior pontuação na Terceira Fase;

e) maior pontuação na Quarta Fase;

f) maior idade;

g) tiver exercido função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP.

16.5.1 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem anterior serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

16.6 A classificação final dos candidatos será publicada no sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

17. DOS RECURSOS – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão conhecidos.

17.2 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

17.3 A FGV e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.4 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

17.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

17.6 São irrecuráveis as decisões tomadas pela Comissão Examinadora da Fundação Getúlio Vargas e pela Comissão Examinadora da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco em sede de recurso.

17.7 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze as Comissões Examinadoras;

b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

17.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

18. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

18. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão nomeados em obediência à ordem de classificação, respeitado o chamamento pelas quatro listas, de maneira alternada e proporcional.

18.2 As pessoas negras e indígenas aprovadas serão convocadas a ocupar a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 cargos providos.

18.3 As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas a ocupar a 5ª, 21ª, 41ª, 61ª vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 cargos providos.

18.4 As pessoas trans aprovadas serão convocadas para ocupar a 11ª, 75ª, 125ª, 175ª vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 50 cargos providos.

18.5 O(a) candidato(a) que integrar concomitantemente a lista geral e a lista especial, e vier a ser nomeado(a) como integrante da lista geral, não será computado no percentual de reserva de vagas da lista especial.

18.6 Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou classificados(as) nas listas específicas, as vagas reservadas integrarão o cômputo geral das vagas do concurso público.

18.7 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

18.8 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e especiais.

18.9 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) imediatamente seguinte na ordem de classificação da lista específica.

18.10 Antes da nomeação o(a) candidato(a) deverá submeter-se à perícia admissional, que compreenderá exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica, podendo ser requisitados, pela instância examinadora, os exames necessários para formação do laudo.

18.10.1 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica servirão para apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.

18.10.2 Serão declaradas inabilitadas, para efeito de investidura no cargo, as pessoas portadoras de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos da legislação vigente.

18.10.3 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do(as) candidato(a) ao exercício das funções, sigilosas para terceiros e fundamentadas com critérios objetivos e científicos.

18.11 No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada à verificação, por meio de perícia técnica específica da deficiência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

19.2 O resultado final será homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que determinará a publicação da lista definitiva dos candidatos, atendendo a ordem de classificação.

19.3 Respeitados os percentuais destinados às cotas de participação de candidatos negros, indígenas, deficientes e trans, a ordem de classificação determinará a ordem de nomeação dos candidatos.

19.4 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no sítio eletrônico da Fundação Getúlio Vargas, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>.

19.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

19.6 As referências feitas às normas legais (leis, decretos etc.), no âmbito do conteúdo programático das provas (Anexo I), servem como mera orientação das matérias a serem abordadas.

19.7 As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

19.8 Não serão divulgados os nomes dos candidatos eliminados, dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas e dos candidatos não aprovados no concurso.

19.9 Será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

19.10 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, Editais, instruções e comunicados publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e/ou divulgados na Internet, no sítio eletrônico da Fundação Getúlio Vargas: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>, ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

19.11 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso junto com a Fundação Getúlio Vargas.

19.13 Todos os documentos do concurso, após a homologação do resultado final, ficarão sob a guarda do(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado e, após o término do prazo de validade do concurso, poderão ser destruídos. Nenhum documento entregue durante a realização do certame será devolvido ao candidato, mesmo quando eliminado ou reprovado.

19.14 Após a homologação final do concurso e nomeação de candidatos(as) correspondentes ao número de vagas previstas no edital de abertura, as vagas posteriormente abertas poderão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e que ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de vigência do concurso.

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas. Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de símulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Constituição. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Interpretação das normas constitucionais. 2. Poder constituinte. 3. Princípios fundamentais. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5. Organização do Estado. 5.1 Organização político administrativa. 5.2 Estado Federal Brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Intervenção federal. 5.8 Intervenção dos estados nos municípios. 6. Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.3 Poder Executivo. 6.4 Poder Judiciário. 7. Funções essenciais à Justiça. 7.1 Ministério Público. 7.2 Advocacia Pública. 7.3 Advocacia e

32.8 Protocolo à Convenção Americana sobre direitos humanos relativo à abolição da pena de morte. 32.9 Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. 32.10 Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado de pessoas. 32.11 Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência. 32.12 Proteção dos direitos humanos no Mercosul. 33. Responsabilidade internacional dos estados por violações de direitos sociais, econômicos e culturais. 34. Mecanismos coletivos e afirmação do indivíduo como sujeito de direito internacional. 35. Implementação das decisões de responsabilização internacional do Estado por violação de direitos humanos. 35.1 O controle de convencionalidade. 35.2 A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 36. Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características e gerações de direitos humanos. 36.1 Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos. 36.2 Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos. 36.3 A responsabilidade internacional por violação dos direitos humanos: tratados internacionais de direitos humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. 36.4 A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos Direitos Humanos. 36.5 As possibilidades de oposição de reservas e de oferecer denúncia relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos. 37. Direitos Humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 38. Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. 38.1 Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados. 39. Racismo estrutural e das relações étnico-raciais.

DIREITO INSTITUCIONAL

1. A Defensoria Pública na Constituição Estadual e na Constituição Federal e Jurisprudência aplicada dos Tribunais Superiores. 2. A Defensoria Pública como instituição essencial à função jurisdicional do Estado e Jurisprudência aplicada dos Tribunais Superiores. 3. Garantias, atribuições, prerrogativas, autonomia funcional e poder de requisição do defensor público e Jurisprudência aplicada dos Tribunais Superiores. 4. Direito à assistência jurídica pública; pressupostos para obtenção de justiça gratuita; presunção de hipossuficiência; a Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. Gratuidade de justiça, assistência judiciária gratuita e assistência jurídica gratuita. Resolução do CSDP/PE nº 13, de 21 de novembro de 2016. Regulamenta os critérios para aferição da hipossuficiência dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e estabelece as hipóteses de atendimento. Os modelos teóricos de assistência jurídica dos Estados contemporâneos. Jurisprudência aplicada dos Tribunais Superiores. 5. Autonomia funcional do defensor público; distinções entre Defensoria Pública e advocacia; Lei Complementar Federal nº 80/1994, e suas alterações. 6. A requisição da Defensoria Pública. 7. A atuação da Defensoria Pública como Amicus Curiae e Custos vulnerabilis. 8. Resolução nº 04, de 18 de março de 2022 (Ouvidoria Externa). 9. RESOLUÇÃO nº 10, de 21 de dezembro de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco). 11. Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023 (Dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco, regulamentando o artigo 41, §2º da Lei Complementar Estadual nº 20/98). 12. Lei Complementar nº 20/1998: Institui e organiza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por transformação da Assistência Judiciária do Estado, cria a carreira e cargos de Defensor Público e dá outras providências.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):
ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____
CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de _____ (ano).

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – FORULMÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao capítulo 5 do Edital, para o cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO IV – FORULMÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no concurso público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que sou indígena, pertencente ao povo _____ e resido em _____, localizado no município de _____, do Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO V – FORULMÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO TRANS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ser candidato(a) trans.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 96/2025

Designar a Excelentíssima Defensora Pública **ANA CAROLINA IVO KHOURI**, matrícula nº **297.659-5**, para substituir a Corregedora Auxiliar **ANA RAQUEL BITU COSTA DE CASTRO**, matrícula nº **297.277-8**, na representação disciplinar nº 2500000008.005857/2024-34, nos termos do art. 105, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE (Resolução nº 10/2023). (SEI 2500000008.000567/2025-85)

REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO NA ORIGINAL.

Defensoria Pública-Geral, em 11 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 151/2025

Designar a Excelentíssima Defensora Pública **ANA CAROLINA IVO KHOURI**, matrícula nº **297.659-5**, para substituir a Corregedora Auxiliar **ANA RAQUEL BITU COSTA DE CASTRO**, matrícula nº **297.277-8**, no procedimento administrativo disciplinar instaurado pela portaria nº 146/2025, nos termos do art. 105, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE (Resolução nº 10/2023). (SEI 2500000165.000422/2025-71)

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 152/2025

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão deliberativa realizada no dia 14.02.25, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante dos procedimentos SEI de nº 2500000008.006020/2024-11, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no não cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do art. 22, incisos I e IV, art. 52, da Lei Complementar nº. 20/1998, art. 47, incisos II e VII c/c art. 193, incisos I, II, VI e VII, da Lei nº. 6123/68, dentre outros.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 153/2025

Designar o Excelentíssimo Defensor Público **HUGO MELO LOBO**, matrícula nº **299.541-7**, para atuar nos autos do processo nº 0035231- 49.2023.8.17.2810 e 0061714-19.2023.8.17.2810, em trâmite na 2ª Vara de Família e Registro Civil de Jaboatão dos Guararapes. (SEI 2500000059.000159/2025-28)

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 154/2025

Designar o Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ FERNANDO NUNES DEBLI**, matrícula nº **297.669-2**, para atuar em audiência no dia 24.04.2024, às 9h, objeto da lide nos autos do processo nº 00023881-09.2023.8.17.8017, do juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço - SubComissão Regional de Soluções Fundiárias - Núcleo da Capital e Região Metropolitana. (SEI 2500000002.000599/2025-31)

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 155/2025

Deferir a prorrogação de Regime Especial de Trabalho, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução nº 07, de 29 de maio de 2024, a Excelentíssima Defensora Pública **ANA CAROLINA IVO KHOURI**, matrícula nº **297.659-5**, pelo período de seis até a data de 21.08.2025. (SEI 2500000039.001958/2024-79)

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 156/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover a Excelentíssima Defensora Pública **ALINE JESUS DA ROCHA SILVA**, matrícula nº **297.742-7**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Especial, pelo critério de Merecimento, em virtude do 1º Edital de Promoção por Merecimento, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 157/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover o Excelentíssimo Defensor Público **FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO**, matrícula nº **298.543-8**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Final, pelo critério de Antiguidade, em virtude do 2º Edital de Promoção por Antiguidade, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 158/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover a Excelentíssima Defensora Pública **RAQUEL SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **298.788-0**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Intermediária, pelo critério de Merecimento, em virtude do 3º Edital de Promoção por Merecimento, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 159/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover o Excelentíssimo Defensor Público **JOSE WILKER RODRIGUES NEVES**, matrícula nº **297.743-5**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Especial, pelo critério de Antiguidade, em virtude do 4º Edital de Promoção por Antiguidade, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 160/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover o Excelentíssimo Defensor Público **BRUNO HENRIQUE BARROS**, matrícula nº **298.542-0**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Final, pelo critério de Merecimento, em virtude do 5º Edital de Promoção por Merecimento, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 161/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover a Excelentíssima Defensora Pública **EDIVANE CRISTINA TENORIO DE ANDRADE BASTOS**, matrícula nº **298.782-1**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Intermediária, pelo critério de Antiguidade, em virtude do 6º Edital de Promoção por Antiguidade, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 162/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover o Excelentíssimo Defensor Público **DANIEL CASTILHO PICANÇO**, matrícula nº **297.740-0**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Especial, pelo critério de Merecimento, em virtude do 7º Edital de Promoção por Merecimento, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 163/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover o Excelentíssimo Defensor Público **GABRIEL LUÍS DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº **298.538-1**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Final, pelo critério de Antiguidade, em virtude do 8º Edital de Promoção por Antiguidade, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 164/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento à deliberação do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025. **RESOLVE** promover a Excelentíssima Defensora Pública **FERNANDA PEREIRA DE FÁRIA BARBOZA SIMONI**, matrícula nº **298.783-0**, para o cargo de Defensor Público - Categoria Intermediária, pelo critério de Merecimento, em virtude do 9º Edital de Promoção por Merecimento, bem como a promoção ter obedecido aos dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da data desta publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 165/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no art. 97, II, da Resolução nº 10/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e considerando a conclusão e Recomendação da Comissão Processante da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, Processo Administrativo Disciplinar nº 2500000165.001189/2024-63. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar ao membro da Defensoria Pública, XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 204, inc. III, da Lei 6.123/68, do art. 48, inc. IV c/c do art. 49, inc. VII, da Resolução nº 10/2023, no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 2500000165.001189/2024-63, que comprovou a ocorrência de irregularidades funcionais de natureza grave, violando as atribuições e deveres funcionais previstos nos arts. 22, inc. IV, da Lei Complementar nº 20/1998, e art. 11, inc. XVIII, do Código de Ética das Defensorias Públicas, adotado pela Resolução n.º 05/2020, em virtude da retenção indevida dos autos físicos de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com conseqüente retardo da marcha processual, nomeação de advocacia dativa e arbitramento de honorários, motivo pelo qual, em razão da gravidade da conduta, somada à contumácia e à desidiosa reiterada do(a) investigado(a), a sanção de demissão é a única adequada e proporcional às infrações cometidas.

Art. 2º Determinar que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública adote as providências necessárias para a comunicação ao (a) membro e para o cumprimento integral da presente decisão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 166/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no art. 97, II, da Resolução nº 10/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e considerando a conclusão e Recomendação da Comissão Processante da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, Processo Administrativo Disciplinar nº 2500000165.001197/2024-18. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar ao membro da Defensoria Pública, XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 204, inc. III, da Lei 6.123/68, do art. 48, inc. IV c/c do art. 49, inc. VII, da Resolução nº 10/2023, no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 2500000165.001197/2024-18, que comprovou a ocorrência de irregularidades funcionais de natureza grave, violando as atribuições e deveres funcionais previstos nos arts. 22, inc. IV, da Lei Complementar nº 20/1998, e art. 11, inc. XVIII, do Código de Ética das Defensorias Públicas, adotado pela Resolução n.º 05/2020, em virtude da ausência injustificada do (a) processado (a) em sessão do tribunal do Júri, com conseqüente retardo da marcha processual, nomeação de advocacia dativa e arbitramento de honorários, motivo pelo qual, em razão da gravidade da conduta, somada à contumácia e à desidiosa reiterada do(a) investigado(a), a sanção de demissão é a única adequada e proporcional às infrações cometidas.

Art. 2º Determinar que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública adote as providências necessárias para a comunicação ao (a) membro e para o cumprimento integral da presente decisão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral do Estado

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 167/2025**

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22.10.2016 dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Público(as) abaixo relacionados:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
CÍNTIA PALMEIRA COELHO	281.001-8	24.11.2024	27.02.2025	2500000121.000269/2025-99
PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA	298.787-2	21.09.2024 06.10.2024	05.05.2025 06.05.2025	2500000059.000254/2025-21
YOHANA FÁRIA GUIMARÃES DALAZUANA	299.564-6	03.11.2024 28.12.2024	27.02.2025 14.04.2025	2500000152.000172/2025-19
ISABELLA SORAYA LUNA JERÔNIMO ZULIANI	263.507-0	28.07.2024 10.08.2024 17.08.2024 18.08.2024 01.12.2024	10.03.2025 11.03.2025 12.03.2025 13.03.2025 14.03.2025	2500000057.000267/2025-11
GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	297.290-5	16.03.2024	24.02.2025	2500000059.000233/2025-14
MARIANA DA COSTA COLATINO	299.806-8	24.08.2024 01.09.2024	17.03.2025 21.03.2025	2500000105.000104/2025-15

JOSÉ FERNANDO DE MELO CANEJO	137.261-0	30.11.2024 22.12.2024 31.12.2024 17.01.2025	22.04.2025 23.04.2025 24.04.2025 25.04.2025	2500000159.000147/2025-75
LUCIANA FREIRE LOSSE	298.683-3	06.03.2024	24.02.2025	2500000074.000229/2025-50

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 168/2025

Publicar a concessão de 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 125 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 30.01.2025, à Excelentíssima Defensora Pública **PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI**, matrícula nº **298.875-5**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 231505.

(Processo – SEI 2500000134.000073/2025-55).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 169/2025

Publicar a concessão de 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 13.01.2025, à Excelentíssima Defensora Pública **DANIELLE MONTEIRO DE LIMA CORREIA BRANDI**, matrícula nº **297.278-6**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 229051.

(Processo – SEI 2500000052.000111/2025-80).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 170/2025

Publicar a concessão de 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 03.12.2024, à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA BETANIA BARROS**, matrícula nº **286.989-6**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 229054.

(Processo – SEI 2500000051.002756/2024-86).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 171/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **FLÁVIO QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO**, matrícula nº **297.663-3**, de 15 (quinze) dias, a partir de 02.04.2025, referentes ao exercício 2021.

(Processo – SEI 2500000090.000277/2025-40).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 172/2025

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **FELIPE PIRES DA NÓBREGA**, matrícula nº **299.540-9**, de 10 (dez) dias, a partir de 10.03.2025, passando para gozo oportuno, referentes ao exercício 2024.

(Processo – SEI 2500000144.000289/2025-00).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 173/2025

Publicar a concessão de 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 15.08.2024, à Excelentíssima Defensora Pública **REJANE MÉRCIA BASTOS GOMES**, matrícula nº **137.262-9**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 215517.

(Processo – SEI 2500000035.003883/2024-09).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 174/2025

Publicar a concessão de 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 21.08.2024, à Excelentíssima Defensora Pública **REJANE MÉRCIA BASTOS GOMES**, matrícula nº **137.262-9**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 231594.

(Processo – SEI 2500000035.003883/2024-09).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 175/2025

Publicar a concessão de 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 28.08.2024, à Excelentíssima Defensora Pública **REJANE MÉRCIA BASTOS GOMES**, matrícula nº **137.262-9**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 231595.

(Processo – SEI 2500000035.003883/2024-09).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 176/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **DÉBORA CAMBOIM LEÃO**, matrícula nº **298.416-4**, de 14 (quatorze) dias, a partir de 26.03.2025, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).

(Processo – SEI 2500000065.000330/2025-10).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 177/2025

Deferir o gozo de licença prêmio, referente ao 2º decênio, à Excelentíssima Defensora Pública **TEREZA CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº **137.247-5**, de 30 (trinta) dias, a partir de 01.07.2025.

(Processo – SEI 2500000044.000422/2025-48).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 178/2025

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**, matrícula nº **275.394-4**, de 10 (dez) dias, a partir de 03.03.2025, passando para gozo oportuno, referentes ao exercício 2025.

(Processo – SEI 2500000008.005211/2024-57).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 179/2025

Deferir o gozo de licença prêmio, referente ao 3º decênio, à Excelentíssima Defensora Pública **VERÔNICA NOGUEIRA DE MELO**, matrícula nº **268.919-7**, de 30 (trinta) dias, a partir de 15.04.2025.

(Processo – SEI 2500000053.000839/2025-00).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 180/2025

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público WELLINGTON CESAR DA SILVA, matrícula nº 297.310-3, de 10 (dez) dias, a partir de 11.06.2025, passando para gozo oportuno, referentes ao exercício 2020. (Processo – SEI 2500000067.001028/2024-88).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 181/2025

Deferir o abono de faltas à Excelentíssima Defensora Pública MARIANA DE FREITAS CHAFFIN, matrícula nº 298.620-5, dos dias 18 e 19.02.2025, por motivo de atestado médico. (Processo – SEI 2500000058.000568/2025-34).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 182/2025

Deferir o abono de faltas ao Excelentíssimo Defensor Público RAUFER RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 297.678-1, dos dias 20 e 21.02.2025, por motivo de atestado médico. (Processo – SEI 2500000045.000555/2025-12).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 183/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública ÉRICA RÉGO BARROS MELO, matrícula nº 256.051-8, de 10 (dez) dias, a partir de 31.03.2025, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000051.000472/2025-36).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ANO 2025

Aos 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do ano em curso (27.02.2025), às 10h (dez horas), reuniram-se, por intermédio de convocação oficial, presencialmente na Avenida Manoel Borba, nº 640, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma "Youtube" e Zoom" os membros integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

I - MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO / DELIBERAÇÃO:

Item nº 01. Objeto: Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2025 (19.02.2025), às 16h (dezesesseis horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Item nº 02 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 1º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Geraldo Pinto Delmas (Categoria Especial). (Deliberação sigilosa).

Item nº 03 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 2º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Geraldo Pinto Delmas (Categoria Final).

Item nº 04 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 3º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Geraldo Pinto Delmas (Categoria Intermediária). (Deliberação sigilosa).

Item nº 05 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 4º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da vacância do cargo de categoria especial por exoneração (Categoria Especial).

Item nº 06 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 5º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da vacância do cargo de categoria especial por exoneração (Categoria Final). (Deliberação sigilosa).

Item nº 07 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 6º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da vacância do cargo de categoria especial por exoneração (Categoria Intermediária).

Item nº 08 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 7º Edital/2024 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Marta Maria de Brito Alves Freire (Categoria Especial). (Deliberação sigilosa).

Item nº 09 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 8º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Marta Maria de Brito Alves Freire (Categoria Final).

Item nº 10 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 9º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Marta Maria de Brito Alves Freire (Categoria Intermediária). (Deliberação sigilosa).

II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO:

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: **do Presidente, Defensor Público-Geral, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; o Secretário Geral do Conselho Superior e membro nato, 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Gabriel Gonçalves Leite; e dos demais Conselheiros(as) eleitos, Dr. Eduardo José Tassara Tavares, Dra. Débora da Silva Andrade, de forma presencial, e Dr. Henrique da Fonte Araújo de Souza, Dra. Juliana Paranhos de Melo, de forma virtual, e o Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Clodoaldo Battista de Souza, de forma presencial.** Presentes, ainda, os colaboradores Sr. Hilton de Carvalho e Daniel Marques. Constatou-se a ausência justificada do Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, e da Ouvidora Externa, Dra. Liliانا Barros.

Ato contínuo, o Presidente do CSDP declarou aberta a 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2025 e passou a palavra ao Secretário Geral do Conselho para leitura da pauta da reunião.

III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Item nº 01. Objeto: Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2025 (19.02.2025), às 16h (dezesesseis horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.
Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR a aprovação** da ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2025.

Item nº 02 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 1º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Geraldo Pinto Delmas (Categoria Especial). (Deliberação sigilosa).
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.
Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **aprovar** a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Especial com os Defensores Públicos Dra. ALINE JESUS DA ROCHA SILVA, Dr. JOSÉ WILKER RODRIGUES NEVES e Dra. DANIEL CASTILHO PICANCO, **declarar vencedora** do 1º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e **PROMOVER**, para a **Categoria Especial**, a Excelentíssima Defensora Pública Dra. ALINE JESUS DA ROCHA SILVA.

Item nº 03 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 2º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Geraldo Pinto Delmas (Categoria Final).
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.

Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **PROMOVER**, para a **Categoria Final**, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO, nos termos do 2º Edital do Concurso de Promoção por Antiquidade.

Item nº 04 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 3º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Geraldo Pinto Delmas (Categoria Intermediária). (Deliberação sigilosa).
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.
Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **aprovar** a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Intermediária com os Defensores Públicos Dra. RAQUEL SILVA ARAÚJO, Dra. EDIVANE CRISTINA TENÓRIO DE ANDRADE BASTOS e Dra. FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMONI, **declarar vencedora** do 3º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e **PROMOVER**, para a **Categoria Intermediária**, a Excelentíssima Defensora Pública Dra. RAQUEL SILVA ARAÚJO.

Item nº 05 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 4º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da vacância do cargo de categoria especial por exoneração (Categoria Especial).
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.
Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **PROMOVER**, para a **Categoria Especial**, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. JOSÉ WILKER RODRIGUES NEVES, nos termos do 4º Edital do Concurso de Promoção por Antiquidade.

Item nº 06 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 5º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da vacância do cargo de categoria especial por exoneração (Categoria Final). (Deliberação Sigilosa)
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.
Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **aprovar** a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Final com os Defensores Públicos Dr. BRUNO HENRIQUE BARROS, Dr. THIAGO AUGUSTO MONTENEGRO COUTO e Dra. BRUNA EITELWEIN LEITE, **declarar vencedor** do 5º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e **PROMOVER**, para a **Categoria Final**, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. BRUNO HENRIQUE BARROS.

Item nº 07 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 6º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da vacância do cargo de categoria especial por exoneração (Categoria Intermediária).
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.
Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **PROMOVER**, para a **Categoria Intermediária**, a Excelentíssima Defensora Pública Dra. EDIVANE CRISTINA TENORIO DE ANDRADE BASTOS, nos termos do 6º Edital do Concurso de Promoção por Antiquidade.

Item nº 08 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 7º Edital/2024 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Marta Maria de Brito Alves Freire (Categoria Especial). (Deliberação Sigilosa)
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.
Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **aprovar** a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Especial com os Defensores Públicos Dr. DANIEL CASTILHO PICANÇO, Dr. JOÃO DUQUE CORREIA DE LIMA NETO e Dra. DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA, **declarar vencedor** do 7º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e **PROMOVER**, para a **Categoria Especial**, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. DANIEL CASTILHO PICANÇO.

Item nº 09 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 8º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Marta Maria de Brito Alves Freire (Categoria Final).
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.
Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **PROMOVER**, para a **Categoria Final**, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. GABRIEL LUIS DE ALMEIDA SANTOS, nos termos do 8º Edital do Concurso de Promoção por Antiquidade.

Item nº 10 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 9º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Marta Maria de Brito Alves Freire (Categoria Intermediária). (Deliberação Sigilosa)
Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.
Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **aprovar** a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Intermediária com os Defensores Públicos Dra. FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMONI, Dra. PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI e Dra. IZABELE PESSOA HOLANDA BEZERRA, **declarar vencedor** do 9º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e **PROMOVER**, para a **Categoria Intermediária**, a Excelentíssima Defensora Pública Dra. FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMONI.

IV – INFORMES GERAIS:

Analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

GABRIEL GONÇALVES LEITE
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES
CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA
CONSELHEIRO ELEITO

JULIANA PARANHOS DE MELO
CONSELHEIRA ELEITA

DEBORA DA SILVA ANDRADE
CONSELHEIRA ELEITA

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 022/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com (o)a empresa **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº **29.308.439/0001-68**, que tem como objeto o **Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e Marcenaria**.
Vigência: 14 de Fevereiro de 2025 até 14 de Abril de 2025.**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.9 0.30.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000209, de 14 de Fevereiro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 021/2025 - Oriundo do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Justiça - Transferegov.br Nº 959600/2024 (959600/2024/CTRP/GAB-SAJU/SAJU), com (o)a senhor(a) **HELAINÉ MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES**, CPF/MF sob o Nº *****.109.124-****, que tem como objeto a **Contratação Temporária para o Exercício da Função de Assistente Social no Núcleo de Mediação e Conciliação (NUMEC)**.
Vigência: 10 de Março de 2025 até 09 de Março de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 020/2025 - Oriundo do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Justiça - Transferegov.br Nº 959600/2024 (959600/2024/CTRP/GAB-SAJU/SAJU), com (o)a senhor(a) **JANE ALVES CABRAL**, CPF/MF sob o Nº *****.167.244-****, que tem como objeto a **Contratação Temporária para o Exercício da Função de Assistente Social no Núcleo de Mediação e Conciliação (NUMEC)**.
Vigência: 10 de Março de 2025 até 09 de Março de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 019/2025 - Oriundo do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Justiça - Transferegov.br Nº 959600/2024 (959600/2024/CTRP/GAB-SAJU/SAJU), com (o) a senhor(a) TADZIA ASSUNÇÃO NEGROMONTE DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o Nº *.802.354-**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Psicóloga no Núcleo de Mediação e Conciliação (NUMEC).**
Vigência: 10 de Março de 2025 até 09 de Março de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 018/2025 - Processo Licitatório Nº 009/2025, Dispensa Nº 004/2024, com (o) a empresa MICROART SINALIZAÇÃO E GRÁFICA LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 01.162.178/0001-00, que tem como objeto o Fornecimento de Canecas Personalizadas em Porcelana.
Vigência: 13 de Fevereiro de 2025 até 13 de Abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.9 0.30.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000205, de 13 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 017/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com (o) a empresa AFOGADOS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 43.157.186/0001-08, que tem como objeto o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e Marcenaria.
Vigência: 14 de Fevereiro de 2025 até 14 de Abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.9 0.30.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000210, de 14 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 016/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com (o) a empresa ATACADÃO DAS FECHADURAS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 03.078.115/0001-97, que tem como objeto o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e Marcenaria.
Vigência: 14 de Fevereiro de 2025 até 14 de Abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.9 0.30.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000215, de 14 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 015/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com (o) a empresa DECOR TEXTURAS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 43.998.091/0001-09, que tem como objeto o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e Marcenaria.
Vigência: 14 de Fevereiro de 2025 até 14 de Abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.9 0.30.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000214, de 14 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 014/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com (o) a empresa VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO ME, CNPJ/MF sob o Nº 02.782.453/0001-42, que tem como objeto o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e Marcenaria.
Vigência: 14 de Fevereiro de 2025 até 14 de Abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.9 0.30.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000216, de 14 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 013/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com (o) a empresa MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 34.351.431-0001-14, que tem como objeto o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e Marcenaria.
Vigência: 14 de Fevereiro de 2025 até 14 de Abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.9 0.52.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000212, de 14 de Fevereiro de 2025.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000213, de 14 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 012/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com (o) a empresa L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e Marcenaria.
Vigência: 14 de Fevereiro de 2025 até 14 de Abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.9 0.30.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000217, de 14 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 011/2025 - Oriundo do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Justiça - Transferegov.br Nº 959600/2024 (959600/2024/CTRP/GAB-SAJU/SAJU), com (o) a senhor(a) MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES, CPF/MF sob o Nº *.760.264-**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Psicóloga no Núcleo de Mediação e Conciliação (NUMEC).**
Vigência: 10 de Março de 2025 até 09 de Março de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 12 de Fevereiro de 2025.

Contrato Nº 009/2025 - Processo Licitatório Nº 005/2025, Dispensa Nº 005/2025, com a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, CNPJ/MF sob o Nº 33.641.663/0001-44, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco.
Vigência: 26 de Fevereiro de 2025 até 26 de Fevereiro de 2030.
Local e Data de Assinatura: Recife, 27 de Fevereiro de 2025.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 015/2024; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (EADAI), mantenedora da FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEU (FASP), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.479.037/0001-60, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 11 de Outubro de 2024 até 10 de Outubro de 2029.
Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Outubro de 2025.

Recife, 27 de Fevereiro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de fornecimento de Software Atlassian Jira e seu Plug-in Big Picture, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 32.413,49 (trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 17.03.2025. Elen Danielle Nascimento - Pegoira. Henrique Costa da Veiga Seixas - Defensor Público Geral do Estado.
 (SEI 2500000019.003302/2024-29)

Defensoria Pública-Geral, em 27 de fevereiro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>



DEFENSORIA
 PÚBLICA DO ESTADO
 DE PERNAMBUCO